



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de convênio nº 004/ 2018

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – CÂMPUS DE ERECHIM E O MUNICÍPIO DE VIADUTOS, VISANDO A COOPERAÇÃO E A INTEGRAÇÃO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA–FuRI**, Entidade Beneficente de Assistência social com atuação na área da Educação, inscrita no CNPJ sob nº96.216.841/0001-00, com sede na Rua Universidade das Missões, nº464, Bairro Universitário, na cidade de Santo Ângelo/RS, CEP 98.802-470, através da sua mantida, **UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – URI**, com sede da Reitoria na Avenida Sete de Setembro, nº1558, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99.709-900, representada por seu Reitor, **ARNALDO NOGARO**, brasileiro, professor, inscrito no CPF sob nº 466.023.480-00, e pelo Diretor-Geral da URI ERECHIM Professor Prof. **PAULO ROBERTO GIOLLO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Carlos Miranda, nº 130/401, em Erechim, RS, portador da Carteira de Identidade nº9024097322, e CPF/MF nº 383.889.360-34, doravante denominada **URI ERECHIM**, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, nº. 84, Centro, CEP: 99820-000, na cidade de Viadutos/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAITON DOS SANTOS BRUM**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao convênio, mediante o disposto nas cláusulas e condições seguintes:

Considerando, que o **MUNICÍPIO DE VIADUTOS** promulgou e sancionou a Lei Municipal nº 3.320/2019, de 27 de setembro de 2019, que Autoriza a celebração de convênio com Instituições e ou Institutos para possibilitar ensino à distância e presencial no Município;

Considerando, a necessidade de ofertar formação profissional em nível superior oportunizando a flexibilização de horário permitindo ao aluno conciliar os estudos com a rotina diária, proporcionando o acesso a um ensino de qualidade, aproximando a universidade aos estudantes;

Considerando, oferecer variedade de cursos, com reconhecimento e regulamentação pelo Ministério da Educação e Cultura;

Considerando, que o Convênio primitivo possibilita a cooperação entre as partes regulamentando as atividades por meio de Termos Aditivos, que ora se realiza;

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O convênio nº 004/2018, celebrado em 10 de dezembro de 2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula quinta do convênio ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 10 de dezembro de 2019 até 09 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo ao Convênio 004/2018 visa oferecer aos municípios de Viadutos, descontos dentro dos percentuais fixados, nos cursos de graduação a distância ofertados pela URI Erechim.

Parágrafo único. Os cursos oferecidos deverão estar devidamente autorizados e regulamentados pelo Ministério da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a plena execução deste Convênio as partes designarão, cada qual, seus respectivos coordenadores, que atuarão como elementos de ligação destinados a solucionar e/ou encaminhar a quem de direito as questões de ordem técnica e administrativa inerentes às atividades que farão parte do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O MUNICÍPIO disponibilizará espaço com infraestrutura física, carteiras e cadeiras escolares, energia elétrica e internet, necessária ao desenvolvimento dos cursos.

CLÁUSULA QUINTA – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO cabe:

- I – elaborar e disponibilizar o conteúdo programático e todo o material necessário, adequado e compatível com o curso e semestre em que o aluno estiver matriculado;
- II - disponibilizar professores com vínculo empregatício e/ou contrato, necessários a execução do objeto contratual;
- III – manter via internet estrutura para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos alunos;
- IV – todas as despesas, fiscais e parafiscais, trabalhistas, previdenciárias, com transporte de pessoal e demais previstas ou não no presente instrumento;
- V – material e despesas necessárias a divulgação do curso e processos de seleção de candidatos.

CLÁUSULA SEXTA – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO assume a responsabilidade com relação a fatos que possam ocorrer no recinto do espaço cedido, sendo sua, toda e qualquer responsabilidade pelos fatos que ocorrerem no recinto.

CLÁUSULA SÉTIMA – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO oferecerá em contrapartida desconto no percentual de sobre o valor das matrículas dos estudantes moradores do Município.

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, oferecerá, sobre o valor das matrículas dos estudantes moradores do Município os seguintes descontos:

- a) Até 50 (cinquenta) alunos devidamente matriculados – 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor da mensalidade;
- b) De 50 (cinquenta) até 100 (cem) alunos devidamente matriculados – 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor da mensalidade;
- c) Acima de 100 (cem) a alunos devidamente matriculados – 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor da mensalidade

Parágrafo único. Os descontos serão concedidos apenas aos alunos que comprovarem, por meio de declaração da Prefeitura Municipal, residir de fato no município de Viadutos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Convênio originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA DEZ - As eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento serão resolvidas administrativamente de comum acordo pelas partes, ou, não sendo possível, através do Foro da cidade de Gaurama/RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Viadutos, 29 de novembro de 2019.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

ARNALDO NOGARO
Reitor da URI

PAULO ROBERTO GIOLLO
Diretor-Geral da URI ERECHIM

Testemunhas:

1. Neri Demarco
CPF: 279.456.000-00

2.
CPF: